

1. Código e Título do Projeto

BRA/18/008 – Fortalecimento da garantia e promoção de Direitos das Pessoas com Deficiência.

2. Número e Título do Edital

Edital nº 01/2023 – Avaliação da atuação multilateral e bilateral brasileira em projetos e organizações internacionais de promoção dos direitos da pessoa com deficiência em face às melhores práticas, com recomendações visando a retomada do protagonismo brasileiro.

3. Organismo Internacional

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD.

4. Secretaria Temática Demandante

Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNDPD.

5. Supervisor Técnico

Supervisor Técnico: Andrei Suarez Dillon Soares.

Assessor do Gabinete

Supervisor Técnico (Substituto): Jeny Kim Batista

Analista Técnico-Administrativa (CGAP/SNDPD/MDHC)

6. Antecedentes e Justificativa

O protagonismo do Brasil na promoção dos direitos humanos junto a organismos internacionais data da década de 40, quando o diplomata Oswaldo Aranha presidiu a sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas que adotou a Declaração Universal dos Direitos Humanos. O país também foi um dos primeiros signatários da declaração – cujo texto final resultou da mediação encabeçada pela delegação brasileira.

Um dos fundadores do Conselho de Direitos Humanos da ONU, o Brasil foi um dos primeiros signatários da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CIDPD) e de seu Protocolo Facultativo – um instrumento de *enforcement* que permite a submissão de petições ao Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência para denunciar violações dos direitos garantidos pela Convenção.

Fomos também i uma das primeiras nações a promulgar a Convenção e do Protocolo Facultativo. Realizada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, tal promulgação deu às provisões da Convenção status constitucional. Em 2015, o país se tornou um dos primeiros a regulamentar esse instrumento internacional, aprovando a Lei nº 13.146, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Igualmente, o Brasil liderou a negociação que resultou na aprovação do Tratado de Marraquexe para Facilitar o Acesso a Obras Publicadas às Pessoas Cegas, com Deficiência Visual ou com outras Dificuldades para ter Acesso ao Texto Impresso. Adotado em 2013, o Tratado de Marraquexe facilita o acesso das pessoas com deficiência visual e outras dificuldades de acesso ao texto impresso a obras publicadas, como livros e periódicos, através da redução de obstáculos legais na produção, distribuição e disponibilidade dessas obras em formatos acessíveis.

Na esfera regional, o país foi em 1999 um dos primeiros signatários da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência. Além disso, o Brasil também assinou em 2013 o Protocolo à Convenção Interamericana, que estabelece mecanismos de acompanhamento. O Brasil protagonizou ainda numerosas iniciativas de cooperação sul-sul, especialmente no âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa – por intermédio da qual foram realizadas missões de cooperação a países como Angola e Moçambique.

Tal protagonismo, entretanto, foi perdido nos últimos quatro anos, quando o país passou por um radical desalinhamento em suas relações internacionais – afastando-se de agendas relacionadas aos direitos humanos e distanciando-se das tentativas de construir blocos, e projetos de cooperação, com outros países do Sul global.

Encerrado o período de desalinhamento, e dada a importância da CIDPD e dos organismos e parcerias internacionais na atuação brasileira em relação às pessoas com deficiência, é fundamental que o país seja estratégico em seu processo de reinserção e realinhamento internacional.

Nesse sentido, é fundamental a contratação de uma consultoria especializada capaz de avaliar a atuação multilateral e bilateral brasileira em projetos e organizações internacionais de promoção dos direitos da pessoa com deficiência – identificando as melhores práticas disponíveis para melhor recomendar uma estratégia de retomada do protagonismo brasileiro.

Com um produto para cada uma das diferentes formas de atuação internacional, a consultoria fornecerá recomendações vitais para a retomada do protagonismo brasileiro, contribuindo para a melhoria das políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos da pessoa com deficiência no país e o aprimoramento da atuação internacional do Brasil.

7. Enquadramento nas ações do Projeto

Produto 5 – Identificação, sistematização e intercâmbio de boas práticas nacionais e internacionais em Direitos da Pessoa com Deficiência

Atividade 5.1 – Realizar mapeamento de boas práticas nacionais e internacionais em direitos da pessoa com deficiência

8. Finalidade da Contratação

Contratação de uma consultoria especializada de pessoa física, na modalidade produto, com o objetivo de avaliar a atuação multilateral e bilateral brasileira em projetos e organizações internacionais de promoção dos direitos da pessoa com deficiência em face às melhores práticas, com recomendações para subsidiar a SNDPD na melhoria das políticas públicas voltadas para a promoção dos direitos da pessoa com deficiência no país, visando a retomada do protagonismo brasileiro.

9. Requisitos (Perfil de Qualificação)

9.1 Requisitos Obrigatórios:

- i. Formação Acadêmica:** Mestrado em Humanidades, Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- ii. Experiência profissional (anos/período):** Experiência profissional de, no mínimo, 3 anos em atividades profissionais relacionadas a direitos humanos.

- iii. **Inglês avançado:** Plena capacidade de leitura e compreensão do Inglês, em nível avançado ou nativo.

Observação: *as comprovações da formação acadêmica e da experiência profissional serão solicitadas no momento da entrevista.*

9.2 Requisitos Desejáveis

- i. **Formação Acadêmica:** Doutorado em Humanidades, Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- ii. **Experiência profissional (anos/período):** Experiência profissional nos últimos 5 anos em atividades profissionais relacionadas a relações internacionais em temas sociais ou instrumentos de cooperação no âmbito de políticas de direitos humanos.

10. Atividades a serem desenvolvidas

- Análise e avaliação de documentos.
- Acompanhamento e avaliação de processos de consulta participativa.
- Realização de entrevistas.
- Elaboração de relatórios técnicos.
- Participação em reuniões.
- Levantamento e análise de dados.
- Sistematização de informações.
- Acompanhamento de missões.
- Transcrição e sistematização de recomendações realizadas por pessoas e organizações da sociedade civil.

11. Produtos e Resultados Esperados

Produtos	Descrição
Produto 1: Documento técnico contendo uma análise da participação brasileira na Conferência dos Estados Partes – COSP.	Documento técnico contendo análise da trajetória da participação brasileira na Conferência dos Estados Partes da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo – COSP/DIDPD destacando os seguintes pontos: 1) forças e limitações dessa participação; 2) identificação de formas de aprimoramento da

	participação; e 3) descrição das dinâmicas de interação com a sociedade civil realizadas no âmbito da COSP, com sugestão de estratégias específica para o aprimoramento destas dinâmicas.
Produto 2: Documento técnico contendo uma análise da participação brasileira na Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos do Mercosul – RAADH	Documento técnico contendo análise da participação brasileira na Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos do Mercosul – RAADH destacando os seguintes pontos: 1) forças e limitações dessa participação; 2) identificação de formas de aprimoramento da participação; e 3) descrição das dinâmicas de interação com a sociedade civil realizadas no âmbito da RAADH, com sugestão de estratégia específica para o aprimoramento destas dinâmicas.
Produto 3: Documento técnico contendo análise da elaboração de relatórios internacionais sobre direitos humanos de pessoas com deficiência.	Documento técnico contendo análise da metodologia de produção, pelo Estado brasileiro, de relatórios internacionais relacionados 1) à Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência - CDPD e 2) à Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Pessoas com Deficiência com a proposta de melhoramento dos mecanismos para 1) aprimorar a qualidade destes relatórios e 2) ampliar e qualificar a participação da sociedade civil na elaboração de relatórios.
Produto 4: Documento técnico contendo análise da cooperação bilateral norte-sul.	Documento técnico contendo análise da inserção brasileira em mecanismos de cooperação para o desenvolvimento bilateral norte-sul, com a identificação e descrição de oportunidades de financiamento e transferência de tecnologia passíveis de serem utilizadas pelo Brasil e a descrição detalhada do conteúdo técnico de projetos específicos de solicitação de recursos ou transferência tecnológico adequado aos parâmetros de pelo menos três fontes em potencial de financiamento.
Produto 5: Documento técnico contendo análise da cooperação bilateral sul-sul.	Documento técnico contendo análise da atuação brasileira em mecanismos de cooperação bilateral sul-sul em políticas públicas relacionadas aos direitos de pessoas com deficiência a partir do ano de 2010, com a identificação, descrição e avaliação das principais iniciativas já realizadas, bem como a identificação e a descrição detalhada dos parâmetros projetos no âmbito do qual o Brasil possa transferir tecnologias e expertise a outros países do sul global.

<p>Produto 6: Documento técnico contendo análise da cooperação multilateral.</p>	<p>Documento técnico contendo análise da atuação brasileira em projetos de cooperação com organizações multilaterais, como a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, a Organização de Estados Americanos e a Organização de Estados Ibero-americanos, em políticas públicas relacionadas aos direitos de pessoas com deficiência a partir do ano de 2010, com a identificação, descrição e avaliação das principais iniciativas já realizadas, bem como a descrição detalhada dos parâmetros de projetos no âmbito do qual o Brasil possa transferir ou receber tecnologias e expertise no âmbito de tais organizações.</p>
---	---

Observação: Os documentos técnicos previstos deverão ser entregues em formato editável (DOCX ou ODT e XLSX ou ODS) e em PDF.

12. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	Valor	Percentual
Produto 1: Documento técnico contendo uma análise da participação brasileira na Conferência dos Estados Partes – COSP.	60 dias	R\$ 20.605,00	17%
Produto 2: Documento técnico contendo uma análise da participação brasileira na Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos do Mercosul – RAADH	125 dias	R\$ 24.240,00	20%
Produto 3: Documento técnico contendo análise da elaboração de relatórios internacionais sobre direitos humanos de pessoas com deficiência.	180 dias	R\$ 18.180,00	15%
Produto 4: Documento técnico contendo análise da cooperação bilateral norte-sul.	240 dias	R\$ 20.605,00	17%
Produto 5: Documento técnico contendo análise da cooperação bilateral sul-sul.	305 dias	R\$ 24.240,00	20%
Produto 6: Documento técnico contendo análise da cooperação multilateral.	330 dias	R\$ 13.332,00	11%
Total		R\$ 121.202,00	100%

A) É facultado ao Supervisor Técnico solicitar a entrega de uma versão prévia do produto antes das datas acima estipuladas para acompanhamento e orientação do trabalho.

B) As datas da tabela se referem ao prazo máximo para entrega dos produtos. O pagamento é realizado somente após ateste de conformidade e aprovação do MDHC.

C) A depender das necessidades gerenciais do MDHC, a ordem de entrega dos produtos poderá ser alterada mediante acordo com a pessoa consultora selecionada.

13. Valor Total do Contrato

13.1 O valor da hora trabalhada considerada para esta consultoria é de: **R\$ 62,60** (sessenta e dois reais e sessenta centavos) por hora, totalizando: **R\$ 121.202,00** (cento e vinte e um mil, duzentos e dois reais).

14. Forma de Pagamento

14.1 Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.

14.2 Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

14.3 Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

14.4 Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidades de outras sanções previstas em contrato.

14.5 O Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com o(a) consultor(a).

14.6 Os pagamentos recebidos pelo(a) consultor(a) são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

14.7 Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.

15. Duração do Contrato

15.1 A duração do contrato é de 360 dias após assinatura do contrato.

16. Insumos

16.1. A equipe da SNDPD fornecerá insumos para a atuação da pessoa consultora, que serão complementados por documentos posteriores e incluirão:

- 1) Atas, resoluções e outros documentos produzidos no âmbito da Reunião de Altas Autoridades de Direitos Humanos do Mercosul e da Conferência dos Estados Partes da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo – COSP/DIDPD, os quais em sua maioria poderão estar na língua inglesa.
- 2) Matrizes de indicadores e manuais produzidos por organismos multilaterais regionais e globais para informar o processo de produção de relatórios internacionais.
- 3) Chamadas públicas de projetos de financiamento ofertados por organismos internacionais;
- 4) Memorandos, cartas de intenções e outros registros produzidos no contexto de projetos de cooperação sul-sul.

17. Previsão de Viagens

17.1. O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para participar de eventuais reuniões na Secretaria Temática, que ocorrerão preferencialmente por videoconferência. Passagens e diárias para eventuais reuniões presenciais serão custeadas pelo Projeto, caso o(a) selecionado(a) não resida no Distrito Federal.

17.2. É possível que haja necessidade, ao longo do contrato, de realização de viagens que subsidiarão o objetivo da consultoria e o desenvolvimento dos produtos, com coleta de informações sobre a atuação de delegações brasileiras em eventos internacionais.

17.3. Eventuais despesas relativas a passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto, porém caberá ao(à) consultor(a) providenciar documentos (passaporte, documento de identidade atualizado, carteira de vacinação, etc) necessários para a realização da viagem.

18. Localidade do Trabalho

Território Nacional

19. Número de Vagas

Vagas: 1 vaga.

20. Inscrições

20.1. Os interessados em participar do certame deverão inscrever-se por meio do envio de currículos para editais.sndpd@mdh.gov.br, até a data limite para inscrição.

20.2. O currículo deverá ser, obrigatoriamente, conforme o modelo do Anexo IV, contendo **no máximo 4 (quatro) páginas**, em PDF ou WORD e em língua portuguesa. Os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

20.3. No e-mail deve constar no campo assunto: **PROJETO PNUD BRA/18/008 – Edital 01/2023**.

20.4 As inscrições que não atenderem a tais requisitos serão consideradas inválidas, sendo os candidatos desconsiderados na continuidade do certame.

21. Observações Importantes

21.1. Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação até a data prevista no contrato.

21.2. Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.

21.3. Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

21.4. Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em Microsoft Office (Word e Excel), além de PDF.

21.5. O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica. A mera entrega não implica a obrigatoriedade de pagamento até que haja aprovação do produto apresentado.

22. Disposições Finais

22.1 Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor

universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas. Caso o candidato seja selecionado para a consultoria, essa declaração deverá ser apresentada antes da contratação.

22.2. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o MDHC ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

22.3. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do MDHC.

22.4. O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDHC, mesmo depois de encerrado o contrato.

22.5. De acordo com o Art. 22, § 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a um projeto de cooperação técnica internacional ou que esteja em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.

ANEXO I - CRITÉRIOS E FASES DE SELEÇÃO

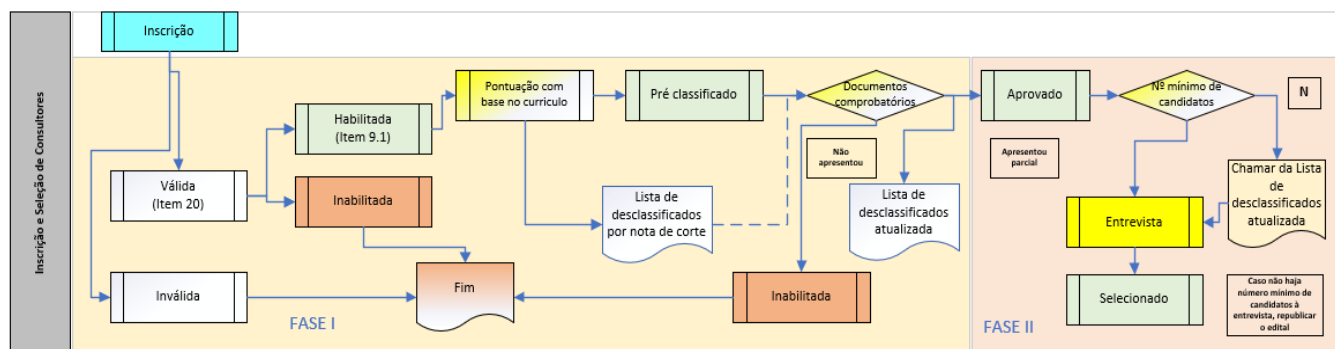
Os currículos recebidos serão avaliados em duas fases, como segue.

Para efeito desse edital, considerar-se-á a inscrição como:

- válida – aquela que atende aos requisitos do item 20;
- inabilitada – aquela que não atende aos requisitos obrigatórios do item 9.1; e
- habilitada – aquela que atende aos requisitos obrigatórios do item 9.1.
- classificada – aquela que apresentou nota igual ou superior à Nota de Corte;
- desclassificada – aquela que apresentou nota inferior à Nota de Corte;
- aprovada – aquela apta para a Fase II – Entrevista;
- selecionada – pessoa candidata selecionada para contratação.

Após a pontuação, as pessoas candidatas habilitados poderão ser desclassificadas, caso sua pontuação fique abaixo da Nota de Corte, conforme **item i** da FASE I – Análise Curricular, deste anexo.

A fim de facilitar o entendimento, encontra-se apresentado de forma resumida, abaixo o fluxograma do processo de seleção:



1. FASE I – Análise Curricular

- As **inscrições válidas** terão, inicialmente, os seus currículos analisados quanto ao cumprimento ou não dos requisitos obrigatórios do item 9.1.
- As inscrições que não cumprirem algum dos requisitos obrigatórios do item 9.1 serão consideradas **inabilitadas**.
- Apenas as **inscrições habilitadas** serão pontuadas com base nos critérios estabelecidos nesse edital. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste Edital).

d) A pessoa candidata classificada nessa fase deverá **encaminhar os comprovantes** dos requisitos declarados no currículo **antes da fase de entrevista**, em data a ser definida, sob pena de **inabilitação**.

e) Serão aceitos como comprovantes da plena capacidade de leitura e compreensão do inglês, em nível avançado ou nativo os seguintes documentos:

Demonstração de proficiência em inglês, realizada por intermédio de apresentação de resultado oficial de exame realizado nos últimos dez anos e com as notas mínimas de 635 (Toefl-papel), 270 (Toefl-computador) e 110 (Toefl- Internet), 891 (TOEIC), 8,0 (IELTS), CPE C (Cambridge) ou C2 (CEF).

f) Serão aceitos como comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contratos, carteiras de trabalho, portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais, do Distrito Federal ou da União), desde que seja possível identificar o período (mês e ano de início e fim) e a atuação na temática exigida. A Comissão Temporária de Seleção **pode solicitar complementação de informações**.

g) No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão; documentos expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa devem ser revalidados ou reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 22/2016.

h) Caso a pessoa candidata não comprove a experiência declarada no currículo, total ou parcialmente, ela pode ser **inabilitada** ou **desclassificada**, respectivamente.

i) Obrigatório: **mínimo de 03 (três) pessoas candidatas aptos para a entrevista**, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Na falta da quantidade mínima estabelecida, devem ser convocadas para apresentação da documentação as próximas pessoas candidatas da classificação, **até a quantidade mínima**.

j) Persistindo a falta da quantidade mínima de pessoas candidatas para a entrevista, o referido edital deverá ser **repblicado** ou **cancelado** – a critério da área técnica. Se houver **republicação**, fica **dispensada a obrigatoriedade mínima** de classificados.

k) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à Comissão de Seleção, que pode entrevistar todas as pessoas candidatas habilitadas ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 03 (três) pessoas candidatas aprovadas para a Fase II.

2. **FASE II – Entrevista**

- a) Duração estimada: até **30 minutos por pessoa candidata**. Poderá ser realizada de forma presencial ou por videoconferência – a critério da Comissão de Seleção.
- b) As **perguntas**, obrigatoriamente, serão as **mesmas** a todas as pessoas candidatas classificadas para a Fase II.
- c) **Principais temas**: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se necessárias; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; domínio do Inglês; conhecimentos sobre políticas para a pessoa com deficiência, relações internacionais, organismos multilaterais e cooperação internacional perfil da população atendida pela área temática; etc.

ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

1. FASE I: Até 70 pontos (nota máxima da Fase I)

Formação Acadêmica (Obrigatório + Desejável)	Até 30 pontos
Mestrado em Humanidades, Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. (Obrigatório)	15 pontos (Obrigatório)
Inglês avançado ou nativo com certificação que comprove a proficiência no idioma (obrigatório)	9 pontos
Doutorado em Humanidades, Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. (Desejável)	6 pontos

Experiência Profissional (Obrigatório + Desejável)	Até 40 pontos
1. Experiência profissional de, no mínimo, 3 anos em atividades profissionais relacionadas a direitos humanos. (Obrigatório)	Até 30 pontos 3 anos completos: 5 pontos 4 anos completos: 10 pontos 5 anos completos: 15 pontos 6 anos completos: 20 pontos 7 anos completos: 25 pontos 8 anos completos: 30 pontos
	1 a 1 ano e 11 meses – 3 pontos 2 a 3 anos e 11 meses – 6 pontos 4 a 5 anos – até 10 pontos Até 10 pontos
2. Experiência profissional nos últimos 5 anos em atividades profissionais relacionadas a relações internacionais em direitos humanos temas sociais. (Desejável)	
Obs.: I – Serão considerados anos completos na avaliação do tempo total de cada item de experiência profissional, sem sobreposição de períodos caso tenham sido executados contratos de consultoria simultaneamente. II – Experiências em contratos de consultoria com organismos internacionais serão consideradas, no máximo, 12 meses cada.	

2. FASE II: Até 30 pontos (nota máxima da fase de entrevista)

2.1 A pontuação máxima da Fase II é 30 pontos, sendo distribuídos conforme o item 2.3.

2.2 A entrevista visa avaliar os conhecimentos sobre políticas públicas voltados para a área temática e demais competências e habilidades necessárias à boa execução da consultoria.

2.3

Item	Até 30 pontos
5 perguntas (realizadas e respondidas em inglês)	15 pontos (3 por pergunta)
Exercício de interpretação oral, em inglês, de documento internacional em inglês referente à política brasileira de direitos da pessoa com deficiência	5 pontos
Texto descritivo, em português, de documento internacional em inglês referente a direitos da pessoa com deficiência (a ser entregue em até 24 horas após o início da entrevista).	10 pontos

ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

1. MOTIVOS DE INVALIDAÇÃO, INABILITAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E VEDAÇÕES LEGAIS

1.1 INVALIDAÇÃO

- Não atendimento ao **item 20** deste edital.

1.2 INABILITAÇÃO

- Não cumprimento de requisito obrigatório do **item 9.1**;
- Não comprovação dos requisitos obrigatórios indicados no currículo.

1.3 DESCLASSIFICAÇÃO

- Nota de Corte: quando for o caso;
- Não comprovação das informações declaradas no currículo.

1.4 VEDAÇÕES LEGAIS – MOTIVO DE INABILITAÇÃO

- Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional, conforme **item 22.1**;
- Cumprimento de interstício, conforme **item 22.5**.

2. RESULTADO FINAL

A nota da **Fase I** corresponderá a **70%** da pontuação final e a nota da **Fase II** será equivalente a **30%** da pontuação final. A pessoa candidata que obtiver a **maior nota**, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), **de acordo com os pesos** descritos acima, será **selecionada** para a vaga ora ofertada.

Caso o primeiro colocado não possa assumir a vaga, será **convocada a pessoa candidata** que obtiver a **segunda maior pontuação** e assim sucessivamente.

Na **classificação final**, caso duas ou mais candidaturas terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como **desempate** a pontuação no quesito **Experiência Profissional**, seguido pela **Entrevista** e, por último, a **idade**.

ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Seja **objetiva/o**, inclua apenas informações que guardem relação com os requisitos indicados no Termo de Referência. Informações e experiências excedentes não são computadas na análise do currículo.
- Preencha as informações nos campos indicados, com atenção para o que está sendo requisitado.
- Limite de **4 páginas** por currículo, não exceda essa quantidade.

Consultor Individual - Currículo Padrão

1. VAGA PRETENDIDA

Número do Edital	Perfil

2. INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo	Data de Nascimento
E-mail	Telefone Celular / Fixo
Endereço Completo	

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA

Detalhar somente os títulos de formação acadêmica obrigatória requisitada pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
------------------	-----------------------	--	------------------

<i>Indique em cada linha: graduação, especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL

Detalhar somente os títulos de formação acadêmica desejável requisitadas pelo Edital (caso mais de um, colocar em ordem cronológica inversa - do atual para o mais antigo).

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO
<i>Indique em cada linha: graduação, especialização; mestrado stricto sensu; doutorado e pós-doutorado.</i>	<i>Insira o nome e o local da instituição.</i>	<i>Indique o título do trabalho de sua conclusão de curso.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA

Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como obrigatórias, conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
<i>Indique o local da instituição e o cargo ocupado.</i>	<i>Descreva brevemente as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DESEJÁVEL

Detalhar somente as experiências profissionais que se enquadram como desejáveis, conforme especificações de áreas do Edital. Descrever em ordem cronológica inversa, ou seja, da atual para a mais antiga (se necessário, utilize mais linhas).

Observação: A experiência não será pontuada em duplicidade, caso já tenha sido relacionada na experiência profissional obrigatória, não repetir aqui

LOCAL/CARGO	ATRIBUIÇÕES	INÍCIO	FIM
<i>Indique o local da instituição e o cargo ocupado.</i>	<i>Descreva brevemente as funções desempenhadas no cargo que tenham relação com a vaga indicada no Edital.</i>	<i>Indique o mês e o ano de início.</i>	<i>Indique o mês e o ano de término.</i>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este espaço é opcional e destinado para eventuais anotações complementares. Caso você faça uso dele, lembre-se de ser conciso.

--

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O
SERVIÇO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome completo, sem abreviações], declaro para os devidos fins que, nesta data:

1.

Não sou servidor(a) público(a) ativo(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como empregado(a) de suas subsidiárias e controladas (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, artigo 7º, e Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, inciso VII do caput).

Sou servidor(a) público(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, em fruição de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, portanto apto a receber pagamento por serviços de consultoria prestados (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, § 3º).

Sou professor universitário vinculado a instituição pública e apresentarei aprovação do dirigente máximo do órgão ou entidade a qual estou vinculado para a realização de pesquisas e estudos de excelência vinculado ao Código do Edital, bem como declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, § 1º, inciso VI, alínea b, item 2).

Sou bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq matriculado em programa de pós-graduação no país, podendo portanto receber pagamento por serviços de consultoria prestados, desde que esses serviços se vinculem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica (Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, artigo 1º).

2. Não possuo nenhum outro contrato firmado com Organismos Internacionais, nos termos do artigo 22, § 4º, da Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017;

3. Atendo as exigências prescritas na Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, quanto aos prazos de interstício para contratos a serem firmados no âmbito de projetos executados em parceria com Organismos Internacionais, especificamente ao que preceitua ao artigo 22, § 5º, incisos I a III;

4. Caso venha a celebrar qualquer outro contrato por meio de cooperação técnica com Organismos Internacionais, imediatamente pedirei o desligamento do presente processo seletivo, e;

5. Estou ciente da **não isenção** de tributação sobre a remuneração decorrente do presente contrato, obrigando-me ao pagamento de impostos, contribuições sociais, taxas, encargos e demais tributos devidos em função das importâncias recebidas, sendo o único responsável por toda tributação devida sob a forma de recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão) no mês do recebimento e na Declaração de Ajuste Anual, nos termos do Artigo 21 da Instrução Normativa SRF nº 208 de 2002.

Em tempo, ratifico todas as informações prestadas por mim e registradas no currículo. Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____ [Assinatura]

CPF:

RG: